



INFO2000 Sistemas - Qualidade em Software de Gestão
www.info2000informa.com - suporte@info2000informa.com
Fones: 2533-3435 ou 3485-0492

Contrato de Licença do Usuário Final de Aplicativos INFO2000

- NOTA PARA TODOS OS USUÁRIOS: LEIA COM ATENÇÃO O SEGUINTE CONTRATO LEGAL ("CONTRATO"), QUE ESTABELECE OS TERMOS GERAIS DA LICENÇA PARA OS APLICATIVOS DA INFO2000 SISTEMAS.

CONTRATO DE LICENÇA DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

1 - Honório Aparecido Sousa de Almeida Manutenção de Sistemas - ME, C.N.P.J. 00.531.817/0001-96, com sede à Rua Noêmia, 27 - Piqueri - Pirituba - SP, (doravante denominada "Concessora").

2 - Usuário do Sistema (doravante denominado "Detentor") concordam que os seguintes termos e condições se aplicam a todas as situações em que funcionários do Concessor executem programação para a Detentora.

Conforme licença de uso com número serial e Nome\Razão Social em destaque em local apropriado do sistema.

E por estarem de comum acordo, **DETENTORA** e **CONCESSORA**, aceitam as CLÁUSULAS abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO – O Objeto deste CONTRATO é o LICENCIAMENTO e CONCESSÃO DE USO de um PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA CONTROLE EMPRESARIAL com as funções descritas na CLÁUSULA 7ª

PARÁGRAFO 1º, **DORAVANTE DENOMINADO SISTEMA.**

CLÁUSULA 2ª – DA LICENÇA DE USO:

PARÁGRAFO 1º – O **SISTEMA** não é VENDIDO, apenas LOCADO à **DETENTORA**, para seu uso exclusivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, aluguel, arrendamento, locação ou empréstimo do **SISTEMA**.

PARÁGRAFO 2º – A LICENÇA de uso do **SISTEMA** é fornecida conforme condições estabelecidas neste CONTRATO, exclusivamente para a **DETENTORA**, sendo que o sistema deverá ser instalado e utilizado em seu endereço, conforme cadastro efetuado na **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 3º – O valor da LOCAÇÃO e as condições e prazo do pagamento ficam a critério de negociação entre **CONCESSORA** e **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 4º – A **CONCESSORA** não concede o direito exclusivo de utilização do **SISTEMA**, assim como não outorga o direito de concessão de sublicenças do **SISTEMA** a terceiros.

PARÁGRAFO 5º – A **DETENTORA** poderá instalar e usar uma única cópia do **SISTEMA** em uma única estação de trabalho, terminal ou outro dispositivo eletrônico digital "COMPUTADOR".

PARÁGRAFO 6º – Para Utilização em Rede, a **DETENTORA** poderá utilizar o **SISTEMA** instalado em um dispositivo de armazenamento, tal como um servidor de rede, utilizado somente para executar o **SISTEMA** nos outros COMPUTADORES em uma REDE INTERNA. A **DETENTORA** adquire por este CONTRATO a LICENÇA DEDICADA para 5 (cinco) computadores – 1 (Um) servidor e 4 (quatro) terminais – de uma REDE INTERNA nos quais o **SISTEMA** será usado, acessado, exibido ou executado a partir do dispositivo de armazenamento denominado SERVIDOR. É vedado instalar, compartilhar ou utilizar a mesma LICENÇA do **SISTEMA** simultaneamente em COMPUTADORES diferentes.

PARÁGRAFO 7º – O **SISTEMA** é licenciado como um produto único e seus componentes ou módulos não poderão ser separados para utilização em mais de um computador.

PARÁGRAFO 8º – Não é permitida a modificação, adaptação, tradução, engenharia reversa, descompilação, desmontagem ou criação de trabalhos derivativos com base no **SISTEMA**. Não é permitida a modificação, adaptação, tradução ou criação de trabalhos derivativos com base nos materiais impressos, sem autorização prévia, por escrito, da **CONCESSORA**.

PARÁGRAFO 09º - O sistema requer pagamento da locação mensal para utilização. Caso a locação mensal não seja paga, o sistema será bloqueado e a **CONCESSORA** não fornecerá suporte e atualizações para a **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 10º - A **DETENTORA** poderá desativar a utilização do sistema há qualquer momento, sem qualquer ônus. Caso queira a **DETENTORA** reativar o sistema será cobrado o valor vigente de uma locação mensal.

PARÁGRAFO 11º - Todos os valores previstos serão Reajustados Anualmente pela variação do índice IGP-M da fundação Getúlio Vargas, em relação à data de instalação e uso do sistema, pela **CONCESSORA**.

CLÁUSULA 3ª – DO SISTEMA:

PARÁGRAFO 1º – **O SISTEMA aqui licenciado foi desenvolvido com o conhecimento da DETENTORA, ficando esta conhecedora de todos os controles e procedimentos realizados pelo SISTEMA, e por isso assume total responsabilidade sobre qualquer infração a Lei vigente ou que possam vir a Vigorar a qualquer tempo.**

PARÁGRAFO 2º – **O SISTEMA é fornecido em formato executável, não cabendo à CONCESSORA fornecer em tempo algum qualquer cópia adicional do SISTEMA, ficando a DETENTORA encarregada de realizar 1 (uma) CÓPIA DE SEGURANÇA do SISTEMA conforme CLÁUSULA 5ª PARÁGRAFO 4º .**

PARÁGRAFO 3º – **A CONCESSORA garante o perfeito funcionamento do SISTEMA, na sua forma original. Esta garantia perderá automaticamente o seu efeito na ocorrência de quaisquer dos itens a seguir, de forma isolada ou em conjunto:**

Item 1º – Quaisquer modificações efetuadas no **SISTEMA**, sem prévia autorização por escrito da **CONCESSORA**.

Item 2º – Quaisquer modificações, posteriores à instalação, no equipamento tornando-o incompatível com a configuração original da instalação do **SISTEMA**, cuja descrição é feita na CLÁUSULA 4ª , PARÁGRAFO 1º.

Item 3º – Caso a **DETENTORA** não adote novas versões do **SISTEMA**, no prazo máximo de 60 dias contados da remessa de aviso de nova atualização do **SISTEMA**.

PARÁGRAFO 4º – Qualquer código complementar para programa de computador fornecido pelos Serviços de Suporte deverá ser considerado parte integrante do **SISTEMA** e estará sujeito aos termos e condições deste CONTRATO. Com respeito às informações técnicas fornecidas pela **DETENTORA** à **CONCESSORA** como parte dos Serviços de Suporte, a **CONCESSORA** poderá usar tais informações para fins comerciais, incluindo o desenvolvimento e suporte ao produto, não podendo a **DETENTORA** requerer nenhum direito sobre tais informações técnicas ou produtos desenvolvidos com base nas mesmas. A **CONCESSORA** não usará tais informações técnicas de maneira a identificar a **DETENTORA** pessoalmente.

PARÁGRAFO 5º – Caso o **SISTEMA** seja fornecido em meios de armazenamento, a **CONCESSORA** oferece garantia para o meio de armazenamento, contra defeitos de material e fabricação, por um período de noventa (90) dias a partir da data de recebimento original pelo usuário licenciado. Em caso de notificação, dentro do devido período da garantia, sobre defeitos de material ou fabricação, a **CONCESSORA** substituirá os meios de armazenamento defeituosos mediante recebimento destes em nossos escritórios. O recurso contra o não cumprimento desta garantia será limitado à substituição dos meios de armazenagem e não abrangerá nenhum outro dano, inclusive, mas não limitado a lucros cessantes, danos materiais, morais. A **CONCESSORA** não será responsável, SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, por quaisquer lucros cessantes ou quaisquer outros

danos de ordem comercial, moral ou de outra natureza, mesmo que a **CONCESSORA** tenha sido informada da possibilidade de tais danos. Esta garantia concede-lhe direitos legais limitados e específicos, ao fabricante dos meios de armazenamento.

CLÁUSULA 4ª – DO EQUIPAMENTO:

PARÁGRAFO 1º – O Equipamento mínimo necessário para o correto processamento do **SISTEMA**, deverá ser um PC compatível com PROCESSADORES PENTIUM III – 1.0 Ghz, com memória mínima de 256 Megabytes, disco rígido de 10 Gigabytes livres ou superior, Sistema Operacional compatível com Windows/XP e impressora matricial compatível com Epson LX-300 para impressão de Notas Fiscais e Boletos.

PARÁGRAFO 2º – O equipamento, assim como todos os sistemas para o correto funcionamento do equipamento deverão estar adequadamente instalados conforme recomendações dos respectivos fabricantes, não cabendo em hipótese alguma à **CONCESSORA** qualquer ajuste, configuração ou instalação, exceto as requeridas pelo próprio **SISTEMA** da **CONCESSORA**.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES:

PARÁGRAFO 1º – Por 30 (trinta) dias a contar da instalação do **SISTEMA**, a **DETENTORA** tem direito, sem ônus algum, ao Serviço de Suporte que será fornecido na forma de treinamento, ajuda e esclarecimentos sobre o **SISTEMA**, na sua forma original, estabelecidos em cronograma a ser fixado de comum acordo, entre **DETENTORA** e **CONCESSORA**. Neste período de 30 (trinta) dias a contar da instalação do **SISTEMA**, a **DETENTORA** poderá ainda sugerir alterações no **SISTEMA**, ficando a critério da **CONCESSORA** decidir pela realização ou não de tais alterações, levando em consideração não prejudicar a estrutura do **SISTEMA**.

PARÁGRAFO 2º – Após 30 (trinta) dias a contar da instalação do **SISTEMA**, a **DETENTORA** passará a manter a Locação do **SISTEMA** o valor da LOCAÇÃO e as condições e prazo do pagamento ficam a critério de negociação entre **CONCESSORA** e **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 3º – A **DETENTORA** poderá receber o **SISTEMA** em meios magnéticos ou através de outros meios, direta ou indiretamente da **CONCESSORA**, ficando a **CONCESSORA** encarregada de utilizar o método que julgar mais eficiente no momento.

PARÁGRAFO 4º – A **DETENTORA** poderá manter em meios físicos, uma cópia atualizada do **SISTEMA** apenas para fins de CÓPIA DE SEGURANÇA, podendo esta CÓPIA DE SEGURANÇA ser restaurada somente se ocorrerem danos irreversíveis ao **SISTEMA** instalado.

PARÁGRAFO 5º – Caso o **SISTEMA** esteja identificado como sendo uma atualização, a **DETENTORA** deverá estar devidamente licenciada para usar um produto

assim identificado pela **CONCESSORA**. Um **SISTEMA** identificado como uma atualização substitui e/ou complementa o produto que serviu de base para a atualização. A **DETENTORA** poderá usar o produto atualizado resultante, apenas de acordo com os termos deste CONTRATO. Caso o **SISTEMA** seja uma atualização de um componente do **SISTEMA** principal que a **DETENTORA** licenciou, o **SISTEMA** poderá ser usado apenas como parte daquele **SISTEMA** e não poderá ser separado para uso em mais de um computador, ou cedido a terceiros não autorizados expressamente pela **CONCESSORA**.

PARÁGRAFO 6º – É necessário para a utilização do **SISTEMA** que os operadores tenham conhecimentos básicos de informática que envolva o Equipamento e o Sistema Operacional utilizados pela **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 7º – No ato da instalação do **SISTEMA** a **CONCESSORA** determina as configurações ideais para o funcionamento do **SISTEMA**, sendo que qualquer alteração posterior é de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, seja pela adição e/ou substituição de equipamentos, configuração de outros sistemas ou qualquer outro motivo que venha a modificar o desempenho do **SISTEMA**.

CLÁUSULA 6ª – DA PROPRIEDADE:

PARÁGRAFO 1º – Todos os títulos e direitos referentes à propriedade intelectual relativos ao **SISTEMA** (incluindo, mas não se limitando a, quaisquer imagens, textos, arquivos de configuração e aplicativos incorporados, fornecidos ou gerados pelo **SISTEMA**), os materiais impressos que o venham a acompanhar e quaisquer cópias do **SISTEMA**, assim como os **ARQUIVOS FONTES** são de inteira propriedade da **CONCESSORA**. A **CONCESSORA** reserva todos os direitos não expressamente concedidos e retém o título e a propriedade do **SISTEMA**, inclusive sobre todas as cópias feitas subseqüentemente em qualquer meio de armazenamento.

PARÁGRAFO 2º – Todos os dados e informações cadastrados no **SISTEMA** pela **DETENTORA** serão armazenados em Bancos de Dados e serão de propriedade exclusiva da **DETENTORA**. A **DETENTORA** detém todos os direitos e responsabilidades sobre tais Bancos de Dados, sendo que a **CONCESSORA** poderá requerer a qualquer tempo uma cópia dos dados para fins de testes e ajustes e não para fins comerciais. Caso a **DETENTORA** não concorde em fornecer seus dados quando solicitados pela **CONCESSORA**, deverá manifestar-se contrariamente por escrito, vigorando sua decisão a partir da data do CIENTE da **CONCESSORA**.

CLÁUSULA 7ª – DAS FUNÇÕES DO PROGRAMA:

PARÁGRAFO 1º – O programa engloba as seguintes funções e controles: Caixa Diário, Contas a Pagar/Receber, Vendedores, Comissões, Clientes, Fornecedores, Acessos, Estoque, impressão de formulários (Carnê, Bloqueto, Cheque, Duplicata, Recibos), relatórios diversos, Entrada/Saída.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º – É de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, o controle de qualidade dos resultados produzidos pelo sistema, pela manutenção dos arquivos necessários e totais segurança dos mesmos, de acordo com as especificações constantes neste documento.

PARÁGRAFO 2º – Na eventualidade de falhas que possam ser atribuídas ao **SISTEMA**, a responsabilidade da **CONCESSORA**, fica limitada à correção do **SISTEMA**, não cabendo, em qualquer hipótese, indenização por prejuízos ou lucros cessantes. A **CONCESSORA** não será responsável, SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, por quaisquer lucros cessantes ou quaisquer outros danos de ordem comercial, material, moral ou de outra natureza, mesmo que a **CONCESSORA** tenha sido informada da possibilidade de tais danos.

PARÁGRAFO 3º – É de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, permitir a utilização do sistema por pessoas não qualificadas ou em discordância com as especificações deste CONTRATO, sendo inclusive motivo de rescisão de contrato.

PARÁGRAFO 4º - A **DETENTORA** não será responsável por falhas ocasionadas por rede elétrica, mau uso do **SISTEMA** ou operação indevida do **SISTEMA**, sendo que o BACKUP é rotina corriqueira e será ensinado pela **DETENTORA** a fim de salva guardar seus bancos de dados.

PARÁGRAFO 5º - A **DETENTORA** garante e declara ao **CONCESSOR** que os serviços executados pelo **CONCESSOR** não irão infringir nenhum direito autoral ou quaisquer outros acordos feitos pela **DETENTORA**, e que o **CONCESSOR** estará isento por esta ou qualquer outra violação possível, a menos que o **CONCESSOR** tenha sido notificado por escrito de tal instância, e que tenha acusado por escrito o recebimento de tal notificação. Especificamente, a **DETENTORA** garante que o **CONCESSOR** pode copiar todos os programas e arquivos de dados, tanto em papel quanto em meio magnético, como disquetes. A **DETENTORA** garante ainda que está de posse de licenças ou sublicenças para todo o software de sistema operacional e qualquer outro aplicativo proprietário.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO 1º – Sem prejuízo de quaisquer outros direitos, a **CONCESSORA** poderá rescindir este CONTRATO caso a **DETENTORA** não cumpra com seus termos e condições. Neste caso, a **DETENTORA** deverá destruir todas as cópias do **SISTEMA** e de todos os seus componentes.

Fica eleito o Fórum desta Capital, para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente instrumento levando em consideração as leis vigentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.